

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Parecer Técnico GT - Empreendimentos nº 01/2017

Assunto: Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA para Licenciamento Ambiental Prévio para ampliação de atividade de extração de diabásio, sob responsabilidade da Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda., no município de Jaguariúna. (PROCESSO nº 329/2013).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ

- Por meio do Ofício CETESB nº 938/2016/IE, datado de 24 de novembro de 2016, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, em 30 de novembro de 2016, o Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos informou que se encontrava em análise o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referentes a ampliação de atividade de extração de diabásio, localizado em Jaguariúna, sob responsabilidade da Basalto Pedreira e Pavimentação Ltda. e, considerando as intervenções em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou aos Comitês PCJ a manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento, encaminhando 1 (um) CD contendo cópia do EIA/RIMA em estudo;
- Em 10 de janeiro de 2017, o GT-Empreendimentos, composto pelos coordenadores de Câmaras Técnicas do Comitês PCJ, realizou reunião na sede da Agência das Bacias PCJ, em Piracicaba, para análise do empreendimento em questão, bem como, para colher subsídios para a elaboração do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 01/2017. Cabe ressaltar que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações e recomendações:

O GT-Empreendimentos considerou que o empreendimento em análise apresenta, conforme elementos de avaliação constantes do EIA/RIMA, impactos significativos nos recursos hídricos da região. Considerou, ainda, que esses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA apresentado. Desta forma, considera que, para esta fase de Licença Prévia (LP), o EIA/RIMA do empreendimento em questão deve ser complementado, conforme segue:

1. Solicitar do empreendedor Termo de Responsabilidade para que a ampliação do empreendimento apresentado no EIA-RIMA não venha a interferir nos TACs, TCRAs, condições das outorgas e/ou demais processos existentes a cumprir;
2. Que ocorra a restauração ecológica da área de 3,2 ha da mata suprimida sem autorização ou com compensação em áreas de preservação permanente dentro da bacia;
3. Propõe-se que seja analisada alternativa para que os efluentes sanitários do empreendimento sejam coletados e encaminhados para a rede pública de tratamento de esgoto.

Independente de outras considerações a serem realizadas sobre o EIA, após a apresentação das complementações acima relacionadas, o GT - Empreendimentos sugere como condicionantes para a emissão da **Licença de Instalação (LI)**:

1. Apresentar Programa de Educação Ambiental para ser aprovado pela Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ, de acordo com a Deliberação dos Comitês PCJ nº 204/2014,

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



de 08/08/2014, que *“estabelece diretrizes para programas de educação ambiental a serem apresentados no âmbito do licenciamento ambiental referente aos empreendimentos submetidos à análise dos Comitês PCJ”*; pois o Programa de Comunicação Social, apresentado no volume II do EIA, presente as folhas 565-569, não atende plenamente o previsto na referida deliberação;

2. O Programa deverá conter a estrutura descrita no artigo nº 4, da Deliberação acima citada, e solicita-se ao órgão licenciador a exigência de apresentação do Programa de Educação Ambiental à aprovação pela CT-EA dos Comitês PCJ, conforme exposto no artigo 2º.

Comitês PCJ, 10 de janeiro de 2017.

Sebastião Vainer Bosquilia
Secretário-executivo adjunto do CBH-PCJ
e Coordenador do GT-Empreendimentos